



**PARECER Nº 1067 DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1658, DE 2023**

De autoria dos Deputados Mauro Bragato e Milton Leite Filho, o projeto em epígrafe, objetiva a reversão para o Departamento de Estradas de Rodagens da faixa de domínio da estrada vicinal, que parte da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no município de Caiabu, passa pelo Distrito de Iubatinga, em Esperança d'Oeste passa pelo município de Mariópolis, e atinge a Rodovia João Ribeiro de Barros - SP 294, no município de Adamantina na SP-294, Rodovia João Ribeiro de Barros; operando -se por conseguinte a estadualização de referida estrada municipal.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta por 5 (cinco) sessões ordinárias no período correspondentes aos dias 30/11/2023 a 06/12/2023, não recebendo emendas ou substitutivos.

Primeiramente, destaco que a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, emitindo, por conseguinte, parecer **favorável** à aprovação.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicação o exame da matéria na forma de que dispõe o artigo o 31 § 8º, do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Na condição de relator cumpre-me observar que o trecho em questão é caracterizado como estrada intermunicipal, posto que faz a ligação dos municípios de Caiabu ao município de Adamantina, integrando duas importantes regiões do Estado: a região da Alta Paulista e da Alta Sorocabana, com intensa movimentação de veículos e carga.

Ações emergenciais são insuficientes para a manutenção de referida estrada, o que dificulta sobremaneira os usuários, em seus necessários deslocamentos.

Necessário, então, a recuperação dessa via, de forma a otimizar o escoamento de produtos, oferecendo melhores condições de trafegabilidade a seus

usuários, com Investimentos em segurança, melhorias de sinalização na pavimentação e em dispositivos de segurança, como barreiras de proteção e acostamento; justificando dessa forma a incorporação dessa estrada vicinal a malha rodoviária estadual, na forma pleiteada pelos nobres Deputados autores.

Assim a reversão da faixa de domínio e, via de consequência, transferência da jurisdição física e operacional, municipal para a jurisdição estadual, possibilitará a aplicação dos recursos estaduais, contidos nos programas e ações governamentais, com vistas a recuperação de estradas, sua manutenção e pavimentação. Medidas importantes para a expansão dos municípios, promoção do comércio, do turismo e qualidade de vida de sua população.

Fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, não vislumbro nenhum óbice para prosseguimento da presente propositura e opino no sentido de que o parecer desta Comissão **seja favorável** à aprovação do Projeto de Lei 1658/2023.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Ricardo Madalena          | Favorável ao voto do relator |
| Paulo Mansur              | Favorável ao voto do relator |
| Alex Madureira            | Favorável ao voto do relator |
| Luiz Fernando T. Ferreira | Favorável ao voto do relator |
| Luiz Claudio Marcolino    | Favorável ao voto do relator |

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Jorge Wilson Xerife do Consumidor | Favorável ao voto do relator |
| Rogério Santos                    | Favorável ao voto do relator |
| Oseias de Madureira               | Favorável ao voto do relator |
| Capitão Telhada                   | Favorável ao voto do relator |